



AMRAM

Associação de Municípios da
Região Autónoma da Madeira

Despacho:

Aprovado, por unanimidade,
em reunião ordinária do Conselho
Executivo da AMRAM de
29/12/2021.

O Presidente da AMRAM

29/12/2021

CONVITE

Procedimento: 05/AD/AMRAM/2021

Procedimento por ajuste direto para:

**"AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS E
RESPECTIVOS SERVIÇOS ASSOCIADOS"**



Rua da Mouraria n.º 44-46
9004-508 Funchal • Madeira • Portugal
mail@amram.pt • www.amram.pt
Telf. Geral: + 351 291 200 730
Fax Geral: +351 291 200 738

Página 1

NIPC: 511 027 303

ÍNDICE

Artigo 1º	4
Identificação do Procedimento	4
Artigo 2º	4
Objeto	4
Artigo 3º	4
Entidade Adjudicante	4
Artigo 4º	4
Órgão competente para decidir contratar	4
Artigo 5º	5
Tipo do procedimento	5
Artigo 6º	5
Critério de Ajuste Direto	5
Artigo 7º	5
Preço base	5
Artigo 8º	6
Critério de Adjudicação	6
Artigo 9º	6
Propostas Variantes e Negociação	6
Artigo 10º	6
Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta	6
Artigo 11º	7
Prazo para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação	7
Artigo 12º	7
Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados	7
Artigo 13º	9
Modo de apresentação da proposta e respetivos documentos de habilitação	9
Artigo 14º	9
Pedidos de esclarecimento	9
Artigo 15º	10
Redução do contrato a escrito	10
Artigo 16º	10
Prestação de Caução	10
Artigo 17º	10

Dados Pessoais	10
Artigo 18º	10
Legislação aplicável	10
ANEXO I	11
ANEXO II	13
ANEXO III	15
ANEXO IV	17



Artigo 1º

Identificação do Procedimento

Ajuste Direto 05/AD/AMRAM/2021, com vista à aquisição de bens e serviços informáticos e tecnológicos e respetivos serviços associados, durante 1095 dias.

Artigo 2º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a "*Aquisição de bens e serviços informáticos e tecnológicos e respetivos serviços associados*", durante o período de 36 meses, nos termos fixados no Caderno de Encargos.
2. O Código CPV principal é 72611000-6 - Serviços de assistência técnica informática. Os Códigos CPV Complementares são: 72500000-0 - Serviços relacionados com a informática e 30230000-0 Equipamento informático.

Artigo 3º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, sita em Rua da Mouraria n.º 44 e 46, 9004-508 Funchal – Madeira, com o NIPC 511027303, número de telefone 291200730 e de fax 291200738 e com o endereço de correio eletrónico mail@amram.pt.

Artigo 4º

Órgão competente para decidir contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Executivo da AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, por deliberação tomada em reunião realizada a 29 de dezembro de 2021, nos termos da alínea b) no n.º 1 de art.º 18º do Decreto-Lei (doravante "DL") 197/99, de 8 de junho e art.º 36º e 38.º do Código de Contratos Públicos (doravante "CCP").
2. A repartição de encargos foi autorizada pela Assembleia Intermunicipal da AMRAM, por deliberação tomada em reunião realizada a 13 de novembro de 2020 [Autorização Prévia Genérica para a Assunção de Compromissos Plurianuais em 2021 ou a sua reprogramação, da Assembleia Intermunicipal da AMRAM de 13 de novembro de 2020], nos termos das disposições termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, diploma que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 22/2017, de 12 de março e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, diploma que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º



127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 99/2015, de 02 de junho.

Artigo 5º

Tipo do procedimento

Este procedimento insere-se no enquadramento legal de contrato misto de aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, alíneas d) e e), e artigo 32.º do CCP.

Artigo 6º

Critério de Ajuste Direto

O ajuste direto foi escolhido através do critério do valor, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, nos n.º 1 e 2 do artigo 32.º, e no artigo 38.º do CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e no n.º 1 do artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, na redação dada pelo DLR n.º 6/2018/M, de 15 de março.

Artigo 7º

Preço base

1. O preço base fixado é de € 7.185,16 (sete mil, cento e oitenta e cinco euros e dezasseis cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, o qual não poderá ser superior aos preços abaixo estipulados para cada um dos Vocabulários Comuns para os Contratos Públicos (CPV) do presente contrato:
 - a) 72611000-6 - Serviços de assistência técnica informática [PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO NÍVEL DOS EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS DA AMRAM E CORREIO ELETRÓNICO 1095 dias]: € 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte euros);
 - b) 72611000-6 - Serviços de assistência técnica informática [PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE/APLICAÇÃO/MODULO FATURAÇÃO ELETRÓNICA 863 dias]: € 985,16 (Novecentos e oitenta e cinco euros e dezasseis cêntimos)
 - c) 72500000-0 - Serviços relacionados com a informática [PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E RESPETIVOS SERVIÇOS ASSOCIADOS 1095 dias]: € 1.770,00 (mil setecentos e setenta euros);
 - d) 30230000-0 - Equipamento informático [2 Teclados para PC]: € 110,00 (cento e dez euros).

2. O preço base do presente procedimento é o estipulado nas peças do procedimento, correspondendo ao preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato durante o prazo de duração do contrato.

Artigo 8º

Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita desde que o preço fixado no artigo anterior não seja ultrapassado, podendo, contudo, ser proposto um preço mais baixo, sendo o valor referido fixado como preço máximo, não sendo o preço submetido à concorrência, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 74.º do CCP, porquanto aquele valor corresponde ao custo necessário estimado para a prestação dos serviços e aquisição dos bens objeto do presente contrato.

Artigo 9º

Propostas Variantes e Negociação

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

Artigo 10º

Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (Anexo I-M) elaborada em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, constante do **Anexo I** do presente Convite;
2. Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente.
3. Certidões/Comprovativos da capacidade técnica dos meios humanos a afetar aos trabalhos e serviços que constituem o objeto do presente procedimento.
4. Proposta financeira, apresentada de acordo com a minuta (modelo de proposta de preço) constante do **Anexo II**, do presente Convite:
 - i. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso em Euros, para cada uma das componentes.
 - ii. Se aplicável, a proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

- iii. Em caso de divergência entre os preços constantes da proposta, indicados em algarismos e por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 - iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
5. Referência a aspetos ou factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativamente aos serviços que se propõe prestar.
 6. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e, nos casos em que não seja possível relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, um documento oficial indicando o poder de representação do assinante.
 7. A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados referidos neste artigo determinará a exclusão da proposta.
 8. Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 117.º do CPP, não são admitidos agrupamentos.

Artigo 11º

Prazo para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

1. O prazo limite para a apresentação das propostas é de 9 dias a contar da data do envio dos Convites, até às 23 horas e 59 minutos.
2. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar da receção da notificação para o efeito.
3. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

Artigo 12º

Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

1. Ao adjudicatário serão solicitados os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente;
 - b. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao referido Código, adaptada de acordo com o modelo constante do anexo II-M ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º deste diploma, na redação

dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, constante do **Anexo III**, do presente Convite;

- c. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, a saber:
- i. Certificado do Registo Criminal do adjudicatário, pessoa singular ou coletiva, e, no caso de se tratar de pessoa coletiva, também os certificados dos seus gerentes/administradores;
 - ii. Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line;
 - iii. Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor a Fazenda Pública por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line.
 - iv. Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo.
- d. Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março:
- i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - ii. Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10);
 - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;
 - iv. Anexo R da última declaração de IVA.
2. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
3. Caso o concorrente não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas na alínea d. do n.º 1 do presente artigo, deverá apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos

do disposto no número 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente convite, caso aplicável.

4. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março.

Artigo 13º

Modo de apresentação da proposta e respetivos documentos de habilitação

1. As peças do presente procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, através do sítio eletrónico acessível <https://www.acingov.pt>.
2. Para ter acesso à plataforma da Acingov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt> e selecionar "Aderir".
3. A proposta e os documentos que a constituem assim como os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica AcinGov (<http://www.acingov.pt>), até ao prazo limite definido.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Artigo 14º

Pedidos de esclarecimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos serviços da entidade adjudicante e devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de

29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, adiante também designado de CCP.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas conforme estipula o n.º 2 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 15º

Redução do contrato a escrito

1. O contrato a celebrar em consequência da adjudicação a efetuar no âmbito do presente procedimento será reduzido a escrito e assinado eletronicamente através da plataforma Acingov, nos termos e prazos determinados no CCP.
2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 16º

Prestação de Caução

Não será exigível a prestação de caução.

Artigo 17º

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais a que os Proponentes tenham acesso durante o presente procedimento serão tratados em estrita observância com as regras e normas do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei de Proteção de Dados, Lei 58/2019, de 8 de agosto, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais que possam ter tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários para o cumprimento das obrigações contratuais que resultem do procedimento ou cumprimento de obrigação legal.
2. Os Proponentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 18º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na sua redação atual, e demais legislação.

ANEXO I

ANEXO I -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente,

em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de Proposta de preço
Proposta de Preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento 05/AD/AMRAM/2021 "AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS E RESPECTIVOS SERVIÇOS ASSOCIADOS", obriga-se a celebrar contrato, em conformidade com o constante no presente convite, respetivo Caderno de Encargos e demais Anexos, pelo preço total de (por algarismos e por extenso), conforme segue:

CPV	Descrição	Valor Trimestral (sem IVA)	Valor Anual (sem IVA)	Valor Total (sem IVA)
72611000-6 - Serviços de assistência técnica informática	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO NÍVEL DOS EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS DA AMRAM E CORREIO ELETRÓNICO 1095 dias (de 01/03/2022 a 29/02/2025)	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE/APLICAÇÃO/MÓDULO FATURAÇÃO ELETRÓNICA 863 dias (de 08/10/2022 a 29/02/2025)	Em algarismos e por extenso	-	Em algarismos e por extenso
Subtotal 72611000-6 - Serviços de assistência técnica informática				Em algarismos e por extenso
72500000-0 - Serviços relacionados com a informática	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E RESPECTIVOS SERVIÇOS ASSOCIADOS 1095 dias (de 01/03/2022 a 29/02/2025)	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso
Subtotal 72500000-0 - Serviços relacionados com a informática				Em algarismos e por extenso
30230000-0 - Equipamento informático	2 (dois) Teclados para PC	-	-	Em algarismos e por extenso
30230000-0 - Equipamento informático				Em algarismos e por extenso
TOTAL: Em algarismos e por extenso				

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor no momento de emissão da fatura, que na data da apresentação da presente proposta é de ...%, ou seja € ... (... euros).

Data Assinatura

ANEXO III

ANEXO II -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (CASO APLICÁVEL)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) ⁽³⁾;
- ☐ Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR) ⁽³⁾;
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) ⁽³⁾;
- ☐ Anexo R do IVA ⁽³⁾.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.

